

CONECI-SC

CONSELHO ESTADUAL DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS
DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA
CNPJ 54.865.354/0001-28

NOTA PÚBLICA

O Conselho Estadual dos Auditores e Controladores Internos Municipais de Santa Catarina (CONECI-SC) vem a público emitir esta **NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO** com relação ao **Projeto de Lei nº. 0880/2025, enviado pelo Governo do Estado à Assembleia Legislativa. Trata-se de um ataque frontal à estrutura do Sistema de Integridade Pública em construção desde 2019, quando da criação da Controladora-Geral do Estado.**

Santa Catarina foi um dos últimos estados do país a estruturar sua CGE, modelo que tem apresentado grande efetividade no Brasil, para ampliação da transparência, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, prevenção e combate à corrupção. O modelo institucional inovador de Controladora-Geral que integra as macrofunções-pilares da integridade pública foi iniciado no Brasil em 2003, resultado da implementação dos Acordos Internacionais assinados pelo país, sendo hoje o que há de mais moderno em estrutura governamental de integridade e *compliance*, enquanto agência anticorrupção, com vasta bibliografia técnica e científica que comprovam seus resultados positivos no combate à corrupção e na economia de recursos financeiros¹.

A CGE/SC levou SC a ser um dos únicos governos subnacionais do mundo membros da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership*), com grande reconhecimento internacional, mas esta medida enviada à ALESC representa um retrocesso inaceitável, com o desmonte do Sistema de Integridade. A Ouvidoria pública é uma instância de controle interno, governança e *accountability* que possui lei nacional própria (Lei n 1º 13.460/2017), enquanto **estrutura de Estado que, portanto, não pertence a nenhum governo**. Deve ser conduzida por servidores efetivos concursados e atuar de forma integrada com a auditoria interna e a corregedoria, com base em critérios técnicos e modelos nacionais de maturidade, como os preconizados pela Rede Nacional de Ouvidorias.

O governo de SC, que sofreu críticas recentemente pela queda nos indicadores de transparência e governança, já deveria ter encaminhado desde o início do mandato um projeto de lei para estruturar a CGE e institucionalizar definitivamente um Sistema de Integridade que fortaleça a confiança pública. Estaria, assim, seguindo bons exemplos recentes, como do governador de São Paulo e do prefeito da capital, Florianópolis. Ao invés disso, quiçá por estar mal informado, vai na contramão da história e encaminha um PL que desmancha a estrutura do tratamento de denúncias do poder executivo. A história não perdoa, vide o exemplo do ex-presidente Michel Temer, que quando assumiu o governo federal, extinguiu a Controladoria-Geral da União (CGU) em seu primeiro ato, pelo qual foi massacrado publicamente devido às pressões internacionais, e acabou tendo de voltar atrás em sua decisão, pouco tempo depois.

A medida proposta **contraria todos os entendimentos vigentes sobre o funcionamento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo na grande maioria dos estados e capitais, confronta as normas preconizadas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas deste Estado, e contraria inclusive as recomendações internacionais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)**. O CONECI-SC espera discernimento dos deputados representantes do povo catarinense, para perceberem o grande equívoco que este retrocesso representa, e que não permitam tal ataque ao Sistema de Integridade do Poder Executivo Estadual. Esperamos também que o Ministério Público do Estado, o Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas se manifestem quanto à irregularidade desta proposta.

Florianópolis/SC, 28 de novembro de 2025.

CONECI-SC

CONSELHO ESTADUAL DOS AUDITORES E CONTROLADORES INTERNOS MUNICIPAIS DE SC
(Instituído em 13/11/2023 com a participação de servidores das controladorias de 53 prefeituras catarinenses.)

¹ Vide alguns indicadores básicos de resultado apontados, dentre muitos outros trabalhos, no artigo “Políticas de Integridade e Anticorrupção no Brasil: o Papel da Controladoria-Geral em Estados e Capitais” (De Bona, 2021. Revista Contabilidade, Gestão e Governança, v. 24, n. 3. https://doi.org/10.51341/1984-3925_2021v24n3a8)